



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

“DECRETO Nº 4.166”

DATA: 05 de fevereiro de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização dos valores referentes às sanções estabelecidas no Art. 12 da Lei Complementar nº 2.056/2011.

O Sr. GERSON ZANUSSO, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 12 da Lei Complementar nº 2.056/2011;

DECRETA:

Art. 1º- Com base no §2, Art. 12 da Lei Complementar nº 2.056/2011, ficam reajustados os valores das sanções de acordo com o percentual de 17,18% (dezesete vírgula dezoito por cento) em relevância ao período de 16/03/2011 à 31/01/2014, em conformidade ao índice de atualização monetária oficial do governo federal.

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e fiscalização do cumprimento das obrigações impostas por esta Lei, bem como a aplicação das sanções nela prevista.

§1º. (...):

I – imóveis de até 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), multa de R\$ 351,54 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);

II – imóveis de 361,00m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados) a 600,00m² (seiscentos metros quadrados), multa de R\$ 703,09 (setecentos e três reais e nove centavos);

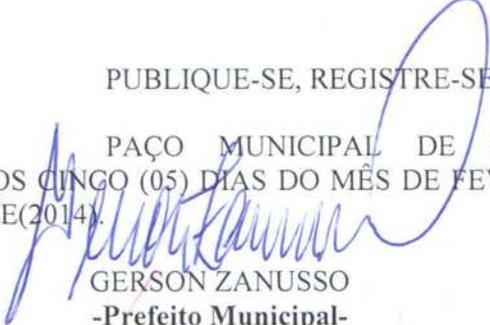
III – imóveis de 601,00m² (seiscentos e um metros quadrados) a 1.000m² (mil metros quadrados), multa de R\$ 1.406,17 (um mil quatrocentos e seis reais e dezessete centavos);

IV – imóveis a partir de 1.001,00m² (mil e um metros quadrados), multa de R\$ 2.812,34 (dois mil oitocentos e doze reais e trinta e quatro centavos) por fração de 1.000,00m² (mil metros quadrados).

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de 05 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO(02) DO ANO
DE DOIS MIL E QUATORZE(2014).


GERSON ZANUSSO
-Prefeito Municipal-